



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº005/2003.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/03/2003

[Assinatura]
Secretário

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APMIF.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando cumprir as determinações legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a estabelecer convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF, entidade privada, sem fins lucrativos, com CNPJ/MF. 01.665.566/0001- e repassar verba de subvenção social no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em conformidade com o que rege o contido na Lei Federal 4.320/64 em seus artigos 16 e 17, e artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº 011/97.

§1º- Pelo Convênio, o Poder Executivo poderá repassar recursos, através de subvenções sociais, sempre como suplementação aos recursos de origem privada, para serem aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional para a população carente do Município de Campo Magro, conforme plano de aplicação.

§2º- O Plano de Aplicação faz parte da presente Lei, e poderá ser adequado a qualquer tempo pela Prefeitura de Campo Magro, através da Secretaria de Desenvolvimento Sócio Cultural do Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF.

§3º- O convênio deve obedecer as finalidades e critérios da Lei Municipal nº 011/97, incluída a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos à organização conveniada. Aprovado em 2º Discussão

Aprovado em 1º Discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 27/03/03

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/03/03

[Assinatura]
Presidente

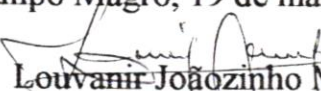


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

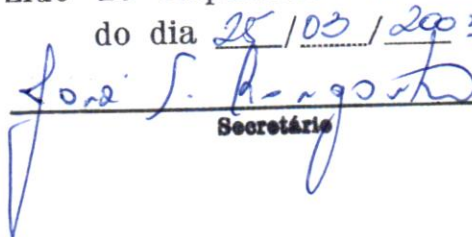
§4º- A destinação dos recursos à APMIF, deverá ter autorização prévia do Conselho de Ação Social, de acordo com o inciso II, do § 2º, do artigo 13 da Lei Municipal nº 011/97.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de março de 2003.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

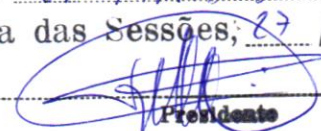
Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/03/2003


Secretária

Aprovado em 1º Discussão

Por UNANIMIDADE

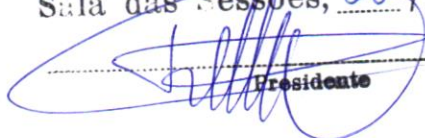
Sala das Sessões, 27/03/03


Presidente

Aprovado em 2º Discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/03/03


Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APMIE CONTRA 5221-3 REFERENTE AO ANO 2003 COM SUBVENÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAURO

Este plano visa contemplar as metas de atendimentos a serem realizados pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família no ano de 2003, conforme exigências legais, sendo que a prestação de contas à Prefeitura sobre o recurso, será feita a cada dois meses, atendendo acordo entre as partes.

Programas/Projetos	Ações desenvolvidas	Metas previstas (produção/atendimentos)
Piá Ambiental Novos Horizontes	Sócio educativas complementação de Material de expediente, material didático e de alimentação	250 crianças/adolescentes ao mês
Piá Ambiental Novos Horizontes	Garantir o fornecimento de lanches para eventos, projetos, escolas e cursos eventuais, com a aquisição de material para produção da Panificação	350 Kg/mês incluindo pães, salgados , doces, tortas,bolos simples e confeitados.
Grupo da Terceira Idade	Recreativas, esportivas e eventos	100 pessoas/mês
Atendimento à comunidade	Doação de cesta básica em situações de risco social/econômico	720 famílias/ano
Atendimento à comunidade	Doação de vale transporte para atendimentos fora do município	100 pessoas/mês
Atendimento à comunidade	Doação de leite para atender situações de risco social/econômico	30 famílias/mês
Atendimento à comunidade	Doação de óculos	10 pessoas/mês

25

Atendimento à comunidade	Pagamento de taxas e fotos para aquisição de documentos como R.G, CPF, certidões.	25 pessoas/mês
Atendimento à comunidade	Fornecimento de medicamentos que não possam ser atendidos pela Secretaria de Saúde do Município/Estado	25 pessoas/mês
Atendimento à comunidade	Doação de enxoval de bebê, como incentivo às gestantes que cumprem o pré natal no Município	90 gestantes/ano
Oficinas culturais	Sócio Educativas com coral, teatro, cursos de artes (aquisição de materiais didáticos/ pedagógicos)	150 crianças/adolescentes ao mês
Ações culturais e esportivas	Ajuda de custo para instrutores voluntários em ações com crianças/adolescentes, e prestadores de serviço	05 voluntários/ano
Super Sopa	Aquisição de gás, macarrão e complementos	1200 pessoas/mês
Manutenção da entidade	Aquisição de material de expediente	Escritório, limpeza e de consumo
Convênios com entidades prestadoras de serviços	CIEE, contador, casa lar	01 estagiário 01 contador 01 pessoa abrigada
Transporte	Locação de meio de transporte, passagens, combustível, para participação em eventos diversos, cursos e atividades.	200 pessoas/mês
Alimentação	Aquisição de alimentos para lanches e refeições, em cursos eventuais, eventos e projetos.	1200 pessoas/ano
Projetos Sociais	Aquisição de vestuário, uniformes e artigos esportivos	Projetos já existentes no Município, projetos que vierem a ser implantados

Situações Emergenciais	Aquisição de sonda, equipamentos que sejam solicitados através de receita médica e não sejam contemplados pela secretaria de Saúde	25 pessoas/ano
Campanhas de enfoque social	Aquisição de brindes, pirulitos, balas, bexigas, visando atingir o público infantil/adolescentes/famílias e idosos em campanhas de vacinas, ecológicas e culturais e eventos.	1500 pessoas por ano
Locação de espaço físico	Locação de salão para realização de eventos	05 eventos/ano


Soeli Maria da Luz Menegusso
 Presidente

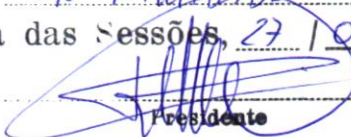
Lido no Expediente da Sessão
do dia ____/____/____

 Secretário

Campo Magro, 20 de Março de 2003.

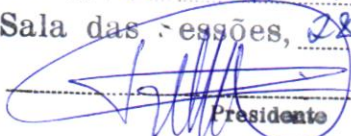
Aprovado em 10 Discussão

Por UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 27 / 03 / 03


 Presidente

Aprovado em 20 Discussão

Por UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 28 / 03 / 2003


 Presidente